

CRÉDITO RURAL - PARTE 1

José Eustáquio da Silva*

HISTÓRICO

O primeiro mecanismo de financiamento oficial rural no Brasil, ocorreu em 1931, no governo de Getúlio Vargas, visando atender a principal atividade econômica do país à época – produção de Café. Em 1937, a Lei do Penhor, regulamentou os primeiros contratos – Lei 492/37.

Nas décadas seguintes, foram criados instrumentos para sustentar as atividades do setor agropecuário, com o advento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial (CREAI) do Banco do Brasil.

Em 1964, foi criado o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), pela Lei 4.595/64.

Em 1965, ocorreu a institucionalização do Crédito Rural, através Lei 4.829/65.

Em 1966, ocorreu a edição do Decreto 58.380, que aprovou o Regulamento de Crédito Rural.

Em 1967, o Governo Federal regulamentou o Crédito Rural, através do Decreto-Lei 167, de 14 de fevereiro, criando as Cédulas de Crédito Rural; a Duplicata Rural e a Nota Promissória Rural, que continuam em vigor.

Em 1973, foi institucionalizado o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (PROAGRO), pela Lei 5.969/73.

Em 1986, foi criada a poupança rural, bem como a extinção da conta-movimento, o que limitou os recursos para o crédito rural à disponibilidade da União.

Em 1994, ocorreu a criação da Cédula de Produto Rural (CPR), através da Lei 8.929/94.

Em 1995, houve a criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

Em 2004, foram criados, através da Lei 11.076/2004, os novos Títulos do Agronegócio, quais sejam, CDA/WA; CDCA; LCA e CRA.

OBJETIVOS DO CRÉDITO RURAL – Lei 4.829/65:

a) Estimular o incremento dos investimentos rurais em armazenagem; industrialização; custeio da produção e comercialização dos produtos agropecuários;

*Presidente da Associação dos Engenheiros Agrônomos do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – AGROTAP
Conselheiro do CREA-MG.

b) Fortalecer os produtores rurais, notadamente os mini, pequenos e médios;

c) Incentivar a introdução de métodos racionais de produção, visando o aumento da produtividade; a melhoria do padrão de vida das populações rurais e a adequada defesa do solo;

d) Incentivar o aumento da produtividade e a modernização da agricultura;

e) Garantir maior parcela de recursos financeiros para a agricultura, já que os bancos comerciais privados, sem o apoio de legislação própria, não a atendiam satisfatoriamente

O Sistema Nacional de Crédito Rural foi criado para dar suporte ao crescimento urbano, propiciando maior produtividade; menores preços de alimentos e maiores exportações, como meta da política agrícola. O referido Sistema, por sua vez, tinha 03 (três) componentes de financiamento, quais sejam: créditos de custeio, de investimento e de comercialização.

O Sistema visava incrementar mudanças na base técnica da agricultura, assim como o crescimento da relação agricultura/indústria, com o desenvolvimento de ramos industriais voltados para os meios de produção (insumos modernos); aos bens de capital (máquinas e implementos) e ao processamento de produtos agrícolas.

Com a finalidade de fomentar o financiamento agropecuário, foram agregados como agentes financeiros, os Bancos do Brasil e Central, além de bancos estaduais; bancos regionais de desenvolvimento; Caixas Econômicas; bancos privados; sociedades de crédito; cooperativas e Órgãos de Assistência Técnica e Extensão Rural.

No tocante ao aspecto social estabelecido nos objetivos iniciais, o crédito especializado, com taxa de juros diferenciados, propicia a realização de inúmeras melhorias nas propriedades, contribuindo para fixação do homem no meio em que vive e, naturalmente, redução do êxodo rural.

**ASSOCIE-SE
GRATUITAMENTE
À SMEA**

www.smea.org.br

(31) 3337-8139

Av. Álvares Cabral, 160 - 2º Andar
Santo Agostinho | Belo Horizonte | MG